

DECRETO Nº 2.348

DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, LIBERA ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 107, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os números da COVID-19 continuam inspirando atenção, entretanto, revelando inclinação para estabilização no número de casos e internações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos de saúde do Governo Estado, tem verificado que o processo de liberação gradual das atividades econômicas e comportamentais tem se mostrado viável frente as condições apresentadas, garantindo-se, contudo, o alerta permanente no acompanhamento dos dados da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de 14 a 20 de junho de 2021, permanece em vigor, no Município de Pacatuba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, nos termos do Decreto Estadual nº 34.103, de 12 de junho de 2021.

Art. 2º - As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecem suspensas em todo o Município de Pacatuba até determinação em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, em 14 de junho de 2021.



CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL